

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO Nº 59540.000358/2020-20

Aos 27 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. César Fonseca Mandarino, Superintendente da Regional da 4aSR da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 238.956, expedida pela SSP/SE, e do CPF nº 206.807.674-87, nomeado pela Decisão nº 913, de 12/07/2016, nos termos e de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto 6.204/07, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2020 - referente ao Fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos diversos para a inclusão produtiva destinados ao atendimento de municípios da área de atuação da 4ª SR no estado de Sergipe distribuídos nos itens conforme descritos abaixo, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante às fls. 651 do Processo nº 59540.000358/2020-20, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, CNPJ nº 31.157.789/0001-12, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 208-B, Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL, telefone nº (82) 99192-8895, e-mail comercialbuarque@gmail.com, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em av. ator marques junior,40,tabuleiro dos Martins, Maceió - AL, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes mediante as condições seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total em (R\$)
1	Un	8	R\$ 5.937,00	R\$ 47.496,00
2	Un	2	R\$ 5.937,00	R\$ 11.874,00
3	Un	35	R\$ 940,40	R\$ 32.914,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: Avenida Beira Mar, nº 2150 - bairro Jardins - CEP 49025-040 - ARACAJU/SE



Tel.: (79) 3194.4212

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br



1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Betume - 4º/CIB, Povoado Betume, S/N, Rodovia Dom José Brandão de Castro, SE-120, Km 10, Neópolis, Sergipe, conforme item 4 do Termo de Referência.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 – DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2020 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



End.: Avenida Beira Mar, nº 2150 - bairro Jardins - CEP 49025-040 - ARACAJU/SE



Tel.: (79) 3194.4212

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a. **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 13.303/2016;**
- b. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: Avenida Beira Mar, nº 2150 - bairro Jardins - CEP 49025-040 - ARACAJU/SE



Tel.: (79) 3194.4212

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br



A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência.
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf com base no preço unitário do material registrado na presente Ata, efetivamente entregue no endereço indicado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência e item 21 do Edital.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



End.: Avenida Beira Mar, nº 2150 - bairro Jardins - CEP 49025-040 - ARACAJU/SE



Tel.: (79) 3194.4212

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2020, seus anexos, e a proposta da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI** classificada em 1º lugar nos itens 1, 2 e 3, no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2020

CÉSAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional da 4ª SR - CODEVASF

EMPRESA: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI

REPRESENTANTE:
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR



End.: Avenida Beira Mar, nº 2150 - bairro Jardins - CEP 49025-040 - ARACAJU/SE



Tel.: (79) 3194.4212

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99B5-E720-6590-480E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99B5-E720-6590-480E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99B5-E720-6590-480E



Hash do Documento

551EFB5AF6284DF3A882283009C514E88BDBBF0FE1565D13A29EB59564AEA3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2020 é(são) :

- JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR - 008.313.204-00 em 27/11/2020 10:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 27 2020 10:11:00 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.543178599999997 Longitude: -46.6291845 Accuracy: 342236

IP 187.26.130.115

Assinatura:



Hash Evidências:

61B204CA58AE2F9834FF4C009D39528B43EEBB8E105CE1A127521297C6444E15

